

Contemplados do último sorteio da Compra Premiada

Veja quem são os ganhadores finais da Campanha Compra Premiada, promovida pela Associação Comercial de Campo Largo, em 1992:

- Jair José dos Santos - 1 jogo de espeto (Panificadora Universo)
- Silvestre Kudlavies - 1 jogo de jantar (Casa Vitória)
- Remi Berton - 1 jogo de jantar (Lojas Spack)
- Maria Medeiros - 1 liquidificador (Lojas Laurita)
- Mariza Natália Ferreira - 1 liquidificador (Supermercado Chemin)
- Rose Maria Bulow - 1 liquidificador (Posto 3L)
- Anderson Cezar Torres - 1 liquidificador (Chamego)
- Mariza Natália Ferreira - 1 ferro Wálita (Açougue do Tico)
- Marlene Padilha - 1 ferro Wálita (Lojas Bassani)
- Maria Ferreira Maia - 1 ferro Wálita (Lojas Bassani)
- Luiz Pereira Ramos - 1 ferro Wálita (Lojas Bassani)
- Pedro Iarek - 1 ventilador (Auto Cecília)
- Célio F. Benato - 1 ventilador (Relojoaria Campolarguense)
- Vicente Belinoski - 1 ventilador (Druziki)
- Nelson N. Oyama - 1 ventilador (Auto Cecília)
- Neuzza Maria L. Rodrigues - 1 refrigerador (Lojas Spack)
- Cecília Batista - 1 bicicleta (Sup. Spréa)
- José Carlos Bonato - 1 TV 14" (Gadens)
- Regina R. Massoqueto - 1 jogo de jantar (Autommec)
- Reinaldo Roela - 1 fa-

História de Antigamente

Com a graça de Deus, cá estamos de novo comemorando o nascimento de Jesus. O corre-corre do povo que invade as lojas na busca de um presente para seus filhos ou de um amigo. A maioria das vezes não percebe que estão pagando um preço elevado por qualquer brinquedo que adquira com antecedência sem menor... Mas é Natal.

Para serem distribuídos, na data festiva do Natal.

Na rua: Maltrapilho, um garoto persegue os transeuntes: "Dona

compre uma dúzia de bolinhas brancas, por um cruzeiro apenas... é para senhora desinfetar o seu guarda-roupa, e para eu comer o meu pão"

Andando: Não amola garoto tenho pressa, e muitas compras a fazer".

"Ora bolas"

porque não internam em um orfanato?"

Agradeço a paciência e tolerância dos meus leitores, com as minhas histórias, mas minha intenção unicamente é trazer aos jovens um pouco de tradição da nossa cidade que já não é a mesma de antigamente. Obrigado e Feliz Natal e um Ano Novo cheio de esperanças, amor e fé.

Trazemos a vocês este poema da saudosa Maria da Piedade Leandro que aqui nasceu e passou sua infância, deixando muitas saudades e muitos amigos.

BOLAS É NATAL

Em cima: Uma árvore enorme... guirlandas prateadas, bolas coloridas;

Embaixo: Muitos pacotes, são presentes

ATENÇÃO

Conheça seu futuro pelas cartas. Somente com hora marcada. Tratar pelo fone 392-1916 com Maria

SENSACIONAL

Agora em Campo Largo você encontra spray anti pulgas e carrapatos, cães e gatos, prático e eficiente. Vem que a CASA VICTÓRIA tem Rua Dr. Osvaldo Cruz, 1301-B

Criança Feliz é campeã paranaense de judô

Os judocas de Campo Largo, tem se destacado em vários torneios e campeonatos paranaenses e brasileiros, porque são treinados pelo competente técnico professor Neury Tussolli.

Para se obter sucesso em judô é necessário muitos treinamentos desde muito jovem como acontece na Academia Caminho Suave Criança Feliz aqui em nossa cidade.

Os juvenzinhos começam a partir dos quatro anos de idade e normalmente são incentivados pelos pais e professores em praticar um esporte que lhes proporcione um desenvolvimento harmonioso entre o corpo e a mente.

O judô não é um esporte voltado a competição, mas em especial como sendo muito bom para a saúde. Nos diversos campeonatos estaduais e nacionais, participam atletas a partir de nove anos, como por exemplo o garoto Glenio Saulo Munaretto, que obteve o título de bi-campeão paranaense em 91/92, e vice campeão em 91, 3º lugar em 92 no campeonato de âmbito nacional. Outros campeonatos que a equipe conseguiu foi em Maringá, campeão e dois vices, 3º lugar (a nível

de ouro) em Florianópolis, campeão geral do torneio inter-estadual.

Em campeonato recente em Guarapuava nos dias 12 e 13 de dezembro, a equipe de judocas campolarguenses se destacou sagrando-se a grande campeã geral. Nesta competição, participaram os atletas Alysson Klentz Silva, Marcio Heitor Paludo Filho, Flávio Elói Faisst, Murilo Quimelli, Giovanni Gaspar Vieira, Fábio Gonçalves de Paula e Alex Bronholo. Em segundo lugar Jader Gonçalves de Paula, Bruno Rafael Vidal, Luciano Ayres Likoski, em terceiro lugar Thiago Augusto Terezini.

O grande destaque foi o jovem Murilo Quimelli que conseguiu um brilhante primeiro lugar na categoria juvenil "A", e primeiro lugar na categoria de juniores e sênior absoluto.

O professor Neury e sua equipe desejam que o judô campolarguense continue se destacando nos próximos campeonatos e que mais atletas venham a participar deste esporte.

"Aquele que pratica judô não se aperfeiçoa para lutar, luta para se aperfeiçoar", diz o professor Neury Tussolli.

O grande destaque foi o jovem Murilo Quimelli que conseguiu um brilhante primeiro lugar na categoria juvenil "A", e primeiro lugar na categoria de juniores e sênior absoluto.

O professor Neury e sua equipe desejam que o judô campolarguense continue se destacando nos próximos campeonatos e que mais atletas venham a participar deste esporte.

"Aquele que pratica judô não se aperfeiçoa para lutar, luta para se aperfeiçoar", diz o professor Neury Tussolli.

O grande destaque foi o jovem Murilo Quimelli que conseguiu um brilhante primeiro lugar na categoria juvenil "A", e primeiro lugar na categoria de juniores e sênior absoluto.

O professor Neury e sua equipe desejam que o judô campolarguense continue se destacando nos próximos campeonatos e que mais atletas venham a participar deste esporte.

"Aquele que pratica judô não se aperfeiçoa para lutar, luta para se aperfeiçoar", diz o professor Neury Tussolli.

O grande destaque foi o jovem Murilo Quimelli que conseguiu um brilhante primeiro lugar na categoria juvenil "A", e primeiro lugar na categoria de juniores e sênior absoluto.

O professor Neury e sua equipe desejam que o judô campolarguense continue se destacando nos próximos campeonatos e que mais atletas venham a participar deste esporte.

"Aquele que pratica judô não se aperfeiçoa para lutar, luta para se aperfeiçoar", diz o professor Neury Tussolli.

O grande destaque foi o jovem Murilo Quimelli que conseguiu um brilhante primeiro lugar na categoria juvenil "A", e primeiro lugar na categoria de juniores e sênior absoluto.

O professor Neury e sua equipe desejam que o judô campolarguense continue se destacando nos próximos campeonatos e que mais atletas venham a participar deste esporte.

"Aquele que pratica judô não se aperfeiçoa para lutar, luta para se aperfeiçoar", diz o professor Neury Tussolli.

O grande destaque foi o jovem Murilo Quimelli que conseguiu um brilhante primeiro lugar na categoria juvenil "A", e primeiro lugar na categoria de juniores e sênior absoluto.

O professor Neury e sua equipe desejam que o judô campolarguense continue se destacando nos próximos campeonatos e que mais atletas venham a participar deste esporte.

"Aquele que pratica judô não se aperfeiçoa para lutar, luta para se aperfeiçoar", diz o professor Neury Tussolli.

Guarda Mirim — "Sem medo de ser feliz"

Coordenadores e funcionários da Guarda Mirim

HISTÓRIA DA GUARDA MIRIM

No dia 18 de julho, um grande fato aconteceu o fato foi tão importante pois a Guarda Mirim nasceu. O ano foi de 90 que a batalha começou as muitas dificuldades sempre alegre encarou.

Despertando o futuro da nossa querida nação porque o Brasil de amanhã se encontra em nossas mãos. Todos foram se esforçando nos tratando com carinho nos tratando muito bem como se trata um filhinho.

Os anos foram passando e a Guarda sempre avançando sempre indo para frente não parando um instante. A Guarda Mirim foi crescendo pouco a pouco aumentando todos nós com alegria sempre, sempre, trabalhando

Chegamos no dia de hoje com amor e união digo com muita franqueza não foi muito fácil não. Alegre sempre estaremos alegre sempre havemos de estar acabando mais um ano esperando o outro chegar

Eliei Ferreira da Silva integrante da Guarda Mirim

Veja bem, agora na

FOTO POSITIVO

— você encontra o mais novo lançamento da Kodak em filmes. Agora você tem o Auto Collor, o filme de 15 poses que te dá 30. Isso mesmo. Você compra, e ao revelar ganha uma cópia de cada foto. Aproveite!

FOTO POSITIVO

Rua Gonçalves Dias, 1131 Fone: 292-3848

Funerária Campo Largo

Notas de falecimento

Cecília Machado, 72 anos, Cemitério Municipal. Comunicamos parentes e amigos que a missa de 7º dia será realizada na Igreja Nossa Senhora da Piedade, dia 27/12, às 18 horas.

Divia Schultz, 64 anos, Cemitério São Francisco de Paula.

Lydia Natalia Damasceno Del Gláudio, 81 anos, Cemitério São Francisco de Paula.

Aroldo Vieira, 71 anos, Cemitério São Francisco de Paula.

Joaquim Geraldo Menezes, 62 anos, Cemitério Bonfim.

Rosalina Molinari, 91 anos, Cemitério Água Verde.

Rosemíra Caetano Zacalusny, 78 anos, Cemitério Parque do Iguaçu.

A FUNERÁRIA CAMPO LARGO para melhor atender a população informa que está com vários tipos de coroas de flores artificiais e naturais, coroas de latas plastificadas, flores para ornamentações e para vasos. As famílias enlutadas as mais sinceras condolências da FUNERÁRIA CAMPO LARGO. Atendemos funerais com urnas e materiais especiais para evangélicos com 20% de desconto.

"Quanto aqueles que viste partir, de quem sofres saudades infinitas e imprevisíveis vazios no sentimento, entrega-os a Deus, confiando-os e confiando-te a Deus, confiando-os e confiando-te ao Pai, na certeza de que pelos caminhos do tempo ditoso não haverá separação".

"Na dor que se conhece a força do amor".

FUNERÁRIA CAMPO LARGO

Empresa do Grupo Medianeira

Rua Mal. Deodoro, 824 Fone: 292-1262

Funerária Medianeira de Guaratuba-Pr
Funerária Medianeira de Campina Grande do Sul-Pr.
Funerária Medianeira de Alm. Tamandaré-Pr
Funerária Medianeira de Paranaguá-Pr
Funerária Medianeira de Curitiba-Pr
Funerária Santa Paula de Campina G. do Sul-Pr
Funerária Santa Paula de Curitiba-Pr
Funerária Perpétuo Socorro de Curitiba-Pr
Funerária Vaticano de Curitiba-Pr
Funerária N. S. de Belém de Guarapuava-Pr
Funerária Campo Largo de Campo Largo-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

"DECRETO Nº 109"

Data: 21 de dezembro de 1992.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Largo, para o exercício de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 23 de novembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º — O Orçamento Geral do Município de Campo Largo, para o exercício de 1993, discriminado pelos Anexos integrantes da Lei Municipal nº 1.004 de 23 de novembro de 1992, estima a Receita e fixa a despesa em Cr\$ 270.920.160.000,00 (duzentos e setenta bilhões, novecentos e vinte milhões e trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º — A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

I — RECEITA DO TESOURO

1.1 — Receitas Correntes

Receita Tributária 26.687.960.000,00

Receita Patrimonial 10.344.700.000,00

Transferências Correntes 171.895.200.000,00

Outras Receitas Correntes 3.032.840.000,00

219.950.700.000,00

1.2 — Receitas de Capital

Operação de crédito 21.400.000.000,00

Alienação de bens 2.700.000.000,00

Transferência de Capital 24.002.300.000,00

Outras Receitas de Capital 47.000.000,00

48.149.300.000,00

SUB-TOTAL 268.100.000.000,00

II — RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, FUNDAÇÕES E FUNDOS.

2.1 — Receitas Correntes 1.660.000.000,00

Receitas de Capital 1.160.360.000,00

SUB-TOTAL 2.820.360.000,00

TOTAL 270.920.160.000,00

Art. 3º — A Despesa será realizada segundo na seguinte discriminação constante do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I — PODER LEGISLATIVO 15.640.000.000,00

0100 — Câmara Municipal 15.640.000.000,00

II — PODER EXECUTIVO 252.460.000.000,00

0200 — GOVERNO MUNICIPAL 7.787.500.000,00

0300 — SER.MUN.REF. COM. AÇÃO SOCIAL 7.235.000.000,00

0400 — SER.MUN.IND. E COMERCIO 2.503.000.000,00

0500 — SER.MUN.ADMINISTRAÇÃO 32.990.000.000,00

0600 — SER.MUN.FIN. E ORÇAMENTO 13.915.104.000,00

0700 — SER.MUN.VIAÇÃO E O. PÚBLICAS 62.890.336.000,00

0800 — SER.MUN.EDUCAÇÃO 67.477.000.000,00

0900 — SER.MUN.CULT. ESP. E TURISMO 7.510.000.000,00

1000 — SER.MUN.SAÚDE HUM. E SOC. 21.689.700.000,00

1100 — SER.MUN. DES. SERV. URBANOS 20.935.000.000,00

1200 — SER.MUN. AGRIC. ANAST. 4.687.000.000,00

1300 — ENCARGOS INT. SUPERV. E FUNDOS 2.820.360.000,00

TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO 268.100.000.000,00

DESPESA A CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, FUNDAÇÕES E FUNDOS 2.820.360.000,00

TOTAL DA DESPESA 270.920.160.000,00

Art. 4º — O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, fica autorizado a:

I — Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, neste lei.

II — Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita prevista, pagando para isso, vincular e caucionar valores provenientes das contas de participação do Município no imposto de circulação de mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III — Realizar Operação de Crédito dentro das Normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras nacionais, observadas as limitações de capacidade do indivíduo do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de Cr\$ 21.400.000.000,00 (vinte e um bilhões, quatrocentos milhões de cruzeiros).

Art. 5º — Os orçamentos próprios da administração indireta, Fundações e Fundos, poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do Inciso I, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e não será computado para o limite estabelecido pelo item I do Artigo 4º.

Art. 6º — Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, afim de manter, na execução, o equilíbrio orçamentário.

Parágrafo Único — Durante a execução orçamentária observar-se as disposições constantes na Lei de diretrizes orçamentárias para 1993.

Art. 7º — De conformidade com o disposto no Art. 66 do novo parágrafo único da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal, autorizado a movimentar por créditos centrais as dotações atribuídas em diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo Único — As redistribuições de Recursos da autorização contida neste artigo, não serão computados para o efeito do limite fixado no art. 4º, desta Lei.

Art. 8º — A despesa do orçamento de investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, observada no Anexo IV desta Lei, e fixada em Cr\$ 49.836.156.000,00 (quarenta e nove bilhões, oitocentos e trinta e seis milhões, mil e quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), com o seguinte desdobramento:

3301 — EMPLAR — EMPR. MUN. URB. DE CAMPO LARGO 11.500.000.000,00

3302 — CARGO — CIA. CAMPO. ELÉTR. 38.336.156.000,00

TOTAL DA DESPESA 49.836.156.000,00

Associação de karatê entrega faixas a alunos

No dia 13 de dezembro, a Associação Goshikan de Karatê Goju-Ryu realizou mais um exame de promoção de faixas. A Mesa Examinadora foi composta por esportistas e desportistas, sendo que os trabalhos foram presididos pelo professor Osvaldo França da Silva, secretário geral da Associação Brasileira de Karatê Goju-Ryu, sediada à Rua da Moca, 2637, em São Paulo. Participaram da mesa examinadora: professor João Ant Chiquito, faixa preta terceiro grau; Dr. Antônio Fernando Mesquita, Luiz Antonio Parchon, Clóvis Luiz Cipriano Júnior, faixa preta primeiro grau; Fernando Ribeiro, Geraldo Cezar Koskodai; a menina moça, Cátia Deisei Bini e o casal Célia e João Messias.

ALUNOS PROMOVIDOS

FAIXA AMARELA

Adilson Buba, Alóis Buba Júnior, Agostinho Silla Casturino Cabral dos Santos, Daniel Pinheiro, Diego Renan Bini, Enilson Jurupuan dos Santos, Helio Antonio Ber-toletto, Janilson Vidal, João Claudinei Silvério, José Perpétuo Ferreira, Luiz Ribeiro, Marli T. G. de Oliveira, Oclair Antonio Ferreira, Pablo Augusto Bini, Sérgio Célio Longo, Sérgio Roberto Reinaldin, Adézio Barth, Carlos Amarelido Jacomasso, Divonsir Ferreira, Erol Ramos, Fabiano Surmacz, Gerson Franquito, Guilherme Bubbni, Jair Stoco, Jefferson José Ferreira, Joel Stoco, Juliano Kukle, Luciano Surmacz, Luiz Nelson Kotovsz, Márcio José Santos, Marco Antonio Estevão, Pedro Venski, Rodrigo Samek, Sérgio Orlando Kotovsz, Sérgio Rubinski, Silvio Surmacz, Singo Oda, Valci Barth, Wilson Li-gberto Kotovsz, Alberto Thiago dos Reis, Aldenir J. dos Reis, Alessandro Soares Lopes, Alex Fabiano Padilha, Anderson dos Santos, André Felipe Costa, Andrea Poletto Pinto, Arildo Carlotto dos Santos, Carlos Juliano dos Santos, Clidiano José da Luz, Ederson A. Chela, Edson Binski, Edson José Barausse, Elio Rubens Pscheidt, Elisandro Marcon, Emerson Luiz Scarpin, Eric Cezar Cruz, Eri-velton Melo de Bastos, Everton Luiz Falaz, Everton Melo de Bastos, Fernando Wolski, Geovani Liberato, Helder Neizer, Iverlei José Longhi, Jair Alves, Jefferson Antonio Scarpin, João D. dos Santos, Jociliano Miranda, Jo-cimara Miranda, Orlando Wolski, Luciana Poletto Pinto, Lucineia Poletto Pinto, Marcelo Taner de Andrade, Mario Sérgio Zanetti, Marise dos Reis, Miguel Antonio Este-va, Moisés F. Lopes, Paulo Valomim Xavier, Priscila de Fátima Bieda, Rafael Cavali, Baridotti.

FAIXA AZUL

Adan de Oliveira, Amauri José Dybas, Jair Rosa, José Adir da Silva Cruz Filho, Luiz Antonio Garcia, Luiz Fernando Trentini, Marcio Ferreira Clauber, Moacir J. G. de Oliveira, Reginaldo Tere-za, Walter Aparecido Al-ves e Wellington José de Freitas.

Art. 9º — An fontes de Receita, para cobertura da despesa fixada no artigo anterior, decorrentes da Geração de Recursos próprios e de Recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido, ficam entalhados com o seguinte desdobramento:

RECEITA DE GERAÇÃO PRÓPRIA 39.300.480.000,00

RECURSOS DO TESOURO 10.535.676.000,00

TOTAL DA RECEITA 49.836.156.000,00

Art. 10º — Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 21 de dezembro de 1992.

Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Art. 1º — A Câmara Municipal de Campo Largo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o inciso VI e XVII do artigo 30, da Constituição Federal, revisto no art. 3º do artigo 40 de Constituição Estadual, para um prazo de 08 dias prorrogável por mais 10 dias, de acordo com o art. 20, § 4º do art. 1º para aprovar possíveis irregularidades administrativas, na CEPAD, devendo a mesma ser constituída, nesta legislatura, pelas Senhores Vereadoras José Rossoni, Alberto Kleene e Dilce Angelo Guazara.

Art. 2º — Fica revogado o parágrafo único do artigo 40 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º — Fica revogado o parágrafo único do artigo 40 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º — Fica alterado o parágrafo único do artigo 40 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º — Fica alterado o parágrafo único do artigo 40 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º — Fica o Executivo autorizado a promover a consolidação desta Lei do Código Tributário Municipal.

Art. 7º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 21 de dezembro de 1992.

Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

"DECRETO Nº 111/92"

Data: 23 de dezembro de 1992.

SÚMULA: Altera o Valor de Referência, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DETERMINA:

Art. 1º — O valor de Referência estipulado na Lei Municipal nº 963 de 24 de dezembro de 1991, em seu art. 32º, fica reajustado em 20,00%, passando para Cr\$ 32.361,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros).

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de dezembro de 1992.

Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

FAIXA VERDE

Adão Antonio Jorge, Adailton Gonçalves da Silva, Angelo Balsaneli, Iran Sabino da Silva, João Marcos Estevão, Jamir Antonio Nasser, Samir Fonte Boa Mesquita.

FAIXA ROXA

Adriano José Malinowski, Edelson Teixeira dos Santos, Edson Luiz de Lima, Hilton Jorge Junior e Valdir de Souza

FAIXA MARROM

Alexandre Nasser Caldart, Dalmo Abel Diniz, Francisco Marcondes Maia da Costa, Juliano Lugarini, Marcos Domingos, Marlon Georges dos Santos Martins, Osvaldo Gonçalves da Silva e Valentim Massinha Sobrinho

FAIXA MARROM II

Ezequiel de Souza.

A Associação Goshikan de Karatê Goju-Ryu agradece às pessoas que participaram da Mesa Examinadora, ao grande público que compareceu às dependências da Vila Olímpica, aos pais de alunos, e parabeniza a todos os atletas promovidos, por esta passagem tão singela, mas, tão significativa, para o praticante de artes marciais, em especial, ao praticante de "karatê".

Art. 19 — O valor de Referência estipulado na Lei Municipal nº 963 de 24 de dezembro de 1991, em seu art. 32º, fica reajustado em 20,00%, passando para Cr\$ 32.361,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros).

Art. 20 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de dezembro de 1992.

Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

"DECRETO Nº 111/92"

Data: 23 de dezembro de 1992.

SÚMULA: Altera o Valor de Referência, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DETERMINA:

Art. 1º — O valor de Referência estipulado na Lei Municipal nº 963 de 24 de dezembro de 1991, em seu art. 32º, fica reajustado em 20,00%, passando para Cr\$ 32.361,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros).

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de dezembro de 1992.

Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

"DECRETO Nº 111/92"

Data: 23 de dezembro de 1992.

SÚMULA: Altera o Valor de Referência, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DETERMINA:

Art. 1º — O valor de Referência estipulado na Lei Municipal nº 963 de 24 de dezembro de 1991, em seu art. 32º, fica reajustado em 20,00%, passando para Cr\$ 32.361,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros).

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas